

PORTARIA N° 001/2022

O presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de criação de normas para aprovação de contratos para publicação no BID.

Em conformidade com a solicitação do Departamento de Registro e Transferencial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF)

RESOLVE:

Art. 1^a – Não serão mais aprovados contratos para publicação no BID que estejam sem foto no PDF do contrato.

Art. 2^a – Somente serão aprovados contratos pelo DRT para publicação no BID que estejam **de acordo com o RNRTAF Artigo 2º, parágrafo 1º**.

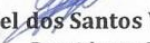
§1º – Devem ser anexadas à Ficha de Inscrição cópia dos seguintes documentos, através do Sistema de Registro da CBF:

- a) Documento de Identidade do atleta e de seus responsáveis legais (quando menor);
- b) CPF do atleta (salvo se informado no documento de identidade);
- c) Documento comprobatório de quitação com o serviço militar (para atleta maior de 18 anos), quando brasileiro;
- d) Passaporte, quando estrangeiro;
- e) Certidão de nascimento do atleta;
- f) Atestado médico com autorização para a prática desportiva, onde conste o número de inscrição do médico no CRM.

Art. 3^a – A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasília, 11 de julho de 2022.


Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF